INTERESSADO: Centro Educacional São Mateus		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional São Mateus, INEP 23212284, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5237635/2016	**PARECER Nº** 0925/2016	**APROVADO EM:** 23.08.2016

I – RELATÓRIO

Aldir dos Santos Fernandes, diretor pedagógico do Centro Educacional São Mateus, nesta capital, INEP nº 23212284, por meio do processo nº 5237635/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, mantida pelo Centro Educacional São Mateus S/C LTDA, está sediada na Avenida Sargento Hermínio, nº 2440, Bairro Monte Castelo, CEP: 60.350-501, nesta capital, INEP nº 23212284.

A escola foi amparada pela Parecer nº 1057/2011, com validade até 31/12/2014, prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou desde 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo o professor Aldir dos Santos Fernandes, diretor pedagógico, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 10082, e como secretária escolar, Marta Regina de Lima, legalmente habilitada, com Registro nº AAA053639.

O corpo docente da instituição é composto de 30 (trinta) professores, perfazendo um total de 100% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/04/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Digitalizada com CamScanner

Cont. do Parecer nº 0925/2016

O Regimento Escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da instituição estão estruturados de acordo com a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 455 títulos para um total de 562 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,0 por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 263/2016, da autoria da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento do Centro Educacional São Mateus, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2016.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Digitalizada com CamScanner